**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

**EDITAL Nº 027/2017**

**PROCESSO N° 028/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO JARDIM ELDORADO**, no Município de Pirajuí – SP, conforme Contrato de Repasse nº 803089/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

**DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL:** até **06/07/2017**, às **16h00.**

**DATA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES:** **07/07/2017**, às **14h30.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitações, designada nos autos do Processo n° 028/2017. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**: **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Telefone (14) 3572-8222, e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

**VISTORIA:** É obrigatória. O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento da Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação, mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Divisão de Obras e Serviços pelo telefone: (14) 3572-8222.

**1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1 –** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e deforma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**1.2** – As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**2 – ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

**2.1 –** Integram este Edital os Anexos I a VII e os arquivos eletrônicos (disponibilizados no endereço eletrônico http://www.pirajui.sp.gov.br):

**2.2 –** A despesa total orçada em **R$ 291.762,65 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme planilha de serviços e custos apresentada no Anexo II – Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na Funcional Programática:

**02.09.03.4.4.90.51.00.15.451.0042.1017.0000 – FICHA 430;**

**02.09.03.4.4.90.51.00.15.451.0042.1018.0000 – FICHA 432.**

**3 – REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** – As obras e serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global, conforme Cronograma Físico Financeiro e Planilhas Quantitativas de Materiais e Serviços, com a composição de preços unitários apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

**4 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

**4.2 –** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

**4.2.1 –** Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial conforme Anexo III deste edital, ou procuração pública ou particular;

a) Nos casos de apresentação de Carta Credencial ou procuração particular, o representante deverá apresentar documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

**4.2.2 –** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

**4.3** – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

**4.4** – Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações decidirá motivadamente, pela habilitação ou inabilitação dos proponentes;

**4.4.1** – Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

**4.5** – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

**4.5.1** – Caso não ocorra à hipótese prevista no item 4.5, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

**4.6** – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**4.7** – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí.

**4.8** – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

**4.8.1** – As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolados diretamente na Diretoria de Divisão de Compras e Licitações. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@pirajui.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Diretoria de Divisão de Compras e Licitações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de seu envio;

**4.8.2** – Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@pirajui.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de seu envio.

**4.9 –** Os recursos em face das decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Prefeito Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

**4.9.1 –** na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

**4.9.2 –** na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

**5 – PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1 –** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo deste edital e serão recebidos pela Diretoria de Divisão de Obras e Serviços deste Município de Pirajuí;

**5.1.1 –** Correrá por conta do contratado as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**5.2** – A empresa contratada deverá fornecer para a Diretoria de Divisão de Obras e Serviços deste Município de Pirajuí, **antes do início dos serviços e, em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

**5.2.1** – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, obtida junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, conforme as características da obra;

**5.2.2** – Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

**5.2.3 –** Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente;

**5.2.4 –** A inscrição da obra no posto do INSS e informações sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

**5.3** – A Diretoria de Divisão de Obras e Serviços terá **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

**5.4 –** A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato encerrando-se no término da execução dos serviços.

**5.4.1 –** O prazo de execução dos serviços é de **03** (três) **meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.

**5.5 –** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**5.5.1 –** Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**5.5.2 –** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**5.5.3 –** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**5.5.4 –** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

**5.5.5 –** Deverá ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, como também, do Técnico de Segurança.

**5.6** – Executado, o objeto será recebido:

**5.6.1 – Provisoriamente**, após vistoria completa realizada pela Diretoria de Divisão de Obras e Serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que o contratado comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

**a)** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

**5.6.2 – Definitivamente**, pela Diretoria de Divisão de Obras e Serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **90** (noventa) **dias**,da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

**a)** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que:

**a1)** A Diretoria de Divisão de Obras e Serviços tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais; e

**a2)** A Contratada tenha apresentado a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e do “Habite-se” da obra.

**5.7 –** Constatadas irregularidades no objeto, a Diretoria de Divisão de Obras e Serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.7.1 –** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo deste edital, determinando sua substituição/correção;

**5.7.2 –** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**5.7.3 –** As irregularidades deverão ser sanadas pelo contratado, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**5.8 –** Os serviços terão garantia de no mínimo de 05 (cinco) anos para a obra e de 01 (um) ano para os equipamentos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**6.2** – Não será permitida a participação de empresas:

**6.2.1** – Estrangeiras que não funcionem no País;

**6.2.2** – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.3** – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Pirajuí nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**6.2.4** – Impedidas de licitar e contratar com este Município de Pirajuí nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**6.2.5** – - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

**6.2.6** – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**6.3** – Para a habilitação os licitantes deverão apresentar:

**6.3.1** – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.2** – **REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Pirajuí, para a regularização da documentação,pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 8.5 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.3.3** – **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo IV deste Edital);

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 – Constituição Estadual) – Anexo VI deste Edital;

**c)** As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e 2 (Proposta Comercial).

**6.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

**b)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante;

**b1)** A comprovação a que se refere a alínea “b” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante;

**c)** Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT’s, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(\*) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação;

**d)** Atestado de Visita Técnica, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Anexo VII deste Edital.

**6.3.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **três meses** da data de apresentação da proposta:

**c1)** Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

**6.4** – Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**6.4.1** – Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Pirajuí aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.4.2** – Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**a)** Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**6.5** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6** – A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.7** – A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

**PROCESSO N° 028/2017**

**"ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO"**

**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:**

**6.8 –** O licitante será inabilitado quando:

**6.8.1 –** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

**6.8.2 –** Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

**6.9 –** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

**7 – PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1 –** O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

**7.2 –** A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**7.2.1 –** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**7.2.2 –** Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item / subitem de serviço, totais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o preço total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**7.2.3 –** Prazo de execução dos serviços de **03** (três) **meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo – Anexo II deste Edital, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;

**7.2.4 –** Prazo de garantia:

a) Materiais: mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**7.2.5 –** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

**7.2.6 –** Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II;

**7.2.7 –** Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**7.3 –** É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

**7.4 –** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**7.5 –** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

**PROCESSO N° 028/2017**

**“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:**

**8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**8.2** – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço total geral com BDI de cada proposta.

**8.3** – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total geral com BDI.

**8.3.1 –** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

**8.4** – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados:

**8.5** – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

**8.5.1** – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 8.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**8.5.2 –** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.5.3** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**9 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1 –** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

**9.2** – Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo I.

**10 – PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1 –** O prazo de execução e as condições de recebimento dos serviços estão estabelecidas na Cláusula Segunda e Terceira do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo I** deste Edital.

**11 – SANÇÕES**

**11.1 –** Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2** – O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí.

**12.3** – Após a celebração do contrato, os envelopes contendo as propostas dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, após os mesmos serão inutilizados.

**12.4** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**PIRAJUÍ, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2017.**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO JARDIM ELDORADO**, no Município de Pirajuí – SP, conforme Contrato de Repasse nº 803089/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

**1.2 –** Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos: a) Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017** e seus respectivos anexos;b) A proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017, apresentada pelo **CONTRATADA**.

**1.3** – O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

**1.4** – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1 –** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo deste edital e serão recebidos pela Diretoria de Divisão de Obras e Serviços deste Município de Pirajuí;

**2.1.1 –** Correrá por conta do contratado as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**2.2** – A empresa contratada deverá fornecer para a Diretoria de Divisão de Obras e Serviços deste Município de Pirajuí, **antes do início dos serviços e, em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

**2.2.1** – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, obtida junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, conforme as características da obra;

**2.2.2** – Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

**2.2.3 –** Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente;

**2.2.4 –** A inscrição da obra no posto do INSS e informações sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

**2.3** – A Diretoria de Divisão de Obras e Serviços terá **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

**2.4 –** A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato encerrando-se no término da execução dos serviços.

**2.4.1 –** O prazo de execução dos serviços é de **03** (três) **meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.

**2.5 –** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**2.5.1 –** Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**2.5.2 –** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**2.5.3 –** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**2.5.4 –** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

**2.5.5 –** Deverá ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, como também, do Técnico de Segurança.

**2.6** – Executado, o objeto será recebido:

**2.6.1 – Provisoriamente**, após vistoria completa realizada pela Diretoria de Divisão de Obras e Serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que o contratado comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

**a)** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

**2.6.2 – Definitivamente**, pela Diretoria de Divisão de Obras e Serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **90** (noventa) **dias**, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

**a)** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que:

**a1)** A Diretoria de Divisão de Obras e Serviços tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais; e

**a2)** A Contratada tenha apresentado a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e do “Habite-se” da obra.

**2.7 –** Constatadas irregularidades no objeto, a Diretoria de Divisão de Obras e Serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.7.1 –** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo deste edital, determinando sua substituição/correção;

**2.7.2 –** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**2.7.3 –** As irregularidades deverão ser sanadas pelo contratado, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**2.8 –** Os serviços terão garantia de no mínimo de 05 (cinco) anos para a obra e de 01 (um) ano para os equipamentos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**3.1** – Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**3.2** – As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**3.2.1** – A Diretoria de Divisão de Obras e Serviços do **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**3.2.2** – Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**a)** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

**b)** Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Diretoria de Divisão de Obras e Serviços, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte;

**3.2.3** – Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Diretoria de Divisão de Obras e Serviços comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **três dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

**3.2.4** – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Diretoria de Divisão de Obras e Serviços.

**CLÁUSULA QUARTA**

**VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1** – O valor total deste contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**4.2 –** O valor é fixo e irreajustável.

**4.3** – A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro das funcionais programáticas:

**02.09.03.4.4.90.51.00.15.451.0042.1017.0000 – FICHA 430;**

**02.09.03.4.4.90.51.00.15.451.0042.1018.0000 – FICHA 432.**

**4.4** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada;

**4.4.1** – Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 dias corridos** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato.

**4.5** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

**4.6** – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**4.7** – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2003.

**4.8** – Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

**4.9** – Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, Conta Corrente nº ............. Agência nº ...................... sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

**4.9.1 –** Em **15** (quinze) **dias**, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços de acordo com as respectivas medições e do Termo de Recebimento Provisório, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 3.1, seja protocolada junto à Diretoria de Divisão de Obras e Serviços no prazo de até **três dias úteis** contados do recebimento da comunicação citada na Cláusula 3.2.3;

**4.9.2 –** A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

**4.9.3 –** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA**

**EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1 –** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2 –** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**5.3 –** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.4 –** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.5 –** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**5.6 –** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.7 –** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

**5.8 – EXECUTADO O CONTRATO, O SEU OBJETO SERÁ RECEBIDO: EM SE TRATANDO DE OBRAS E SERVIÇOS:**

**5.8.1 –** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**5.8.2 –** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.9 –** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**5.10 –** Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

**5.11 –** A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**6.1–** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**6.2– CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO**:

**6.2.1–** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**6.2.2–** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**6.2.3–** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**6.2.4–** o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**6.2.5–** a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**6.2.6–** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**6.2.7–** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**6.2.8–** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**6.2.9–** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**6.2.10–** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**6.2.11–** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**6.2.12–** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**6.2.13–** a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**6.2.14–** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**6.2.15–** o atraso superior a **90** (noventa) **dias**, dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**6.2.16–** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**6.2.17–** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**6.2.18–** descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**6.2.19–** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3– A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER**:

**6.3.1 –** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **ITENS 6.2.1 A 6.2.12 E 6.2.17**;

**6.3.2–** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**6.3.3–** judicial, nos termos da legislação;

**6.3.4–** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**6.3.5–** Quando a rescisão ocorrer com base nos **ITENS 6.2.12 A 6.2.17**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**6.3.5.1–** devolução de garantia;

**6.3.5.2–** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**6.3.5.3–** pagamento do custo da desmobilização;

**6.3.6–** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL**

**7.1 –** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**7.1.1 –** O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.2 –** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

**7.2.1 –** Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no “caput” a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.

**7.3 –** A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.4–** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**7.5 –** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**7.6 –** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**7.6.1 –** advertência;

**7.6.2 –** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**7.6.3 –** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.6.4 –** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **ITEM 7.6.3**;

**7.6.5 –** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**7.6.6 –** As sanções previstas nos **ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4** poderão ser aplicadas juntamente com o **ITEM 7.6.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.6.7 –** A sanção estabelecida no **ITEM 7.6.4** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**7.6.8 –** As sanções previstas nos **ITENS 7.6.3 E 7.6.4** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

**7.6.8.1 –** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.6.8.2 –** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.6.8.3 –** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA OITAVA**

**VIGÊNCIA**

**8.1 –** A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.2 –** O prazo de execução, de **03** (três) **meses**, será contado da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

**CLÁUSULA NONA**

**FORO**

**9.1 –** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**9.2 –** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº: RG nº:

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:** | | |
| **ENDEREÇO:** | | |
| **CEP:** | **FONE:** | **FAX:** |
| **E-MAIL:** | **CNPJ Nº:** | **DATA:** |

**OBJETO**: A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO JARDIM ELDORADO**, no Município de Pirajuí – SP, conforme Contrato de Repasse nº 803089/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

*Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

Preço Total Geral por extenso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prazo de execução dos serviços: 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo – Anexo II do Edital, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes

Prazo de garantia:

a) Materiais: \_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior);

b) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II – Memorial Descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante

Nome do Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**CARTA CREDENCIAL**

**AO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

Pelo presente, designo o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a Vossa Senhoria em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR**

**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, do Município de Pirajuí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, realizado pelo Município de Pirajuí.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**(parágrafo único do Artigo 117 da**

**Constituição do Estado de São Paulo)**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, do Município de Pirajuí, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**ANEXO VII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO JARDIM ELDORADO**, no Município de Pirajuí – SP, conforme Contrato de Repasse nº 803089/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Atestamos, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, promovido por este Município de Pirajuí, que o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/2017, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pelo

Acompanhamento da Vistoria

Nome:

RG nº: